

Lei Nº 256/60

(Abre crédito especial para pagamento de aluguel da casa onde estão localizadas escolas Estaduais). -

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob Nº 256/60, e, resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), sendo Cr\$ 1.800,00 para cada um, a Conerita Brito da Paizão e Lucilina Correia, proximo do aluguel das casas onde estão funcionando as escolas Estaduais, em So-trado, deste Município, referente aos meses de julho a dezembro de 1959.

Parágrafo Único: O pagamento referido no artigo 1º, deverá ser pago pelo Executivo, em abril, com o exercício findo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de fevereiro de 1960

Coatim, em 10 de Fevereiro de 1960
Presidente da Câmara